

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

Município de Iguaba Grande/RJ.

Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para locação de veículo destinado ao transporte de pacientes que necessitam de tratamento de hemodiálise no Instituto de Nefrologia da Região dos Lagos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande / RJ.

1.2. O prazo inicial da contratação (contrato) será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo nº 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Item do objeto a ser contratado e seus respectivos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEÍCULO	UNID	QTD. MESES	COD. CATSE R	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL PARA 04 MESES
01	<p>Locação de veículos – leves / pesados / com motorista.</p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo automotor com motorista, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, tipo van, em plenas condições de uso, segurança, conservação e higiene, garantindo a integridade física, o conforto e o bem-estar dos usuários durante todo o trajeto. Veículo deverá possuir ar condicionado e todos os componentes de</p>	1	Unid.	04	25089	R\$ 16.218,00	R\$ 64.872,00



<p>segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p> <p>O trajeto estimado diariamente para o traslado dos pacientes será de até 200 Km.</p> <p>Inclusos na prestação dos serviços: Salário do motorista, todos os encargos trabalhistas, combustível, pedágios, refeições destinadas atender o motorista, manutenção veicular, quitação de todas as taxas junto aos órgãos competentes para a emissão do licenciamento anual do veículo.</p> <p>O motorista deverá possuir a CNH (carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou superior para a prestações dos serviços. Os serviços deverão ser prestados de segunda à sábado sem interrupções para levar os pacientes nos municípios de Araruama e Cabo Frio.</p> <p>Período de contratação: 04 (quatro) meses.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

1.4. Os O veículo deverá, obrigatoriamente:

- 1.4.1 Estar com a manutenção preventiva e corretiva em dia, incluindo perfeito funcionamento de freios, pneus, suspensão, sistema elétrico e demais itens de segurança;
- 1.4.2 Possuir documentação regular, licenciamento válido, dispor de cintos de segurança para todos os ocupantes e demais equipamentos obrigatórios;



- 1.5 A logística de transporte deverá ser elaborada pela contratada, sendo necessário que os pacientes estejam na hora pré agendada para a realização das sessões de hemodiálise.
- 1.6 O CATSER referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para locação de veículo destinado ao transporte de pacientes que necessitam de tratamento de hemodiálise no Instituto de Nefrologia da Região dos Lagos informada pelo catálogo de preços, possui descrição genérica, sendo respeitada a descrição deste presente termo de referência e DFD – Documento de Formalização da Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui a necessidade de garantir o transporte adequado de pacientes que realizam tratamento de hemodiálise fora do município, tendo em vista que este tipo de tratamento é contínuo e indispensável à manutenção da vida dos pacientes.
- 2.2. O transporte dos pacientes deverá ser realizado de segunda a sábado, de forma contínua e sem interrupções, considerando o cronograma das sessões de hemodiálise previamente estabelecido para cada paciente nas unidades de atendimento localizadas nos municípios de Araruama e Cabo Frio, conforme ANEXO I.
- 2.3. Ressalta-se que o tratamento de hemodiálise exige deslocamentos frequentes e regulares, geralmente realizados diversas vezes por semana, o que torna imprescindível a disponibilização de serviço de transporte seguro, eficiente e pontual, garantindo que os pacientes consigam comparecer às sessões nos horários determinados pelas unidades de saúde responsáveis pelo tratamento.
- 2.4. Dessa forma, a contratação do serviço de transporte visa assegurar o acesso contínuo dos pacientes ao tratamento especializado, promovendo a assistência à saúde de forma adequada, bem como garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.5. A Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, exige que todas as aquisições e contratações no âmbito da administração pública sejam precedidas de justificativa adequada que demonstre a necessidade do bem ou serviço e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Portanto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para locação de veículo destinado ao transporte de pacientes que necessitam de tratamento de hemodiálise no Instituto de Nefrologia da Região dos Lagos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu Grande / RJ é imprescindível para o transporte seguro, eficiente e pontual, garantindo que os pacientes consigam comparecer às sessões nos horários determinados pelas unidades de saúde responsáveis pelo tratamento.
- 2.6. A modalidade sugerida é a dispensa de licitação (art. 75 da Lei 14.133/2021, inciso II), considerando que a necessidade desta secretaria é inferior ao valor limite estipulado para dispensa para compras e serviços.
- 2.7. O Plano de Contratação Anual, não foi elaborado para o exercício de 2026 por esta municipalidade até a presente data.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A prestação de serviço de locação de veículo destinado ao transporte de pacientes que necessitam realizar tratamento de hemodiálise no Instituto de Nefrologia da Região dos Lagos é imprescindível para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes, munícipes e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam realizar sessões de hemodiálise conforme prescrição médica.

Ressalta-se que o tratamento de hemodiálise é contínuo e indispensável à manutenção da vida, exigindo deslocamentos frequentes dos pacientes para as unidades de saúde localizadas nos municípios de Araruama e Cabo Frio, conforme cronograma previamente estabelecido pelas instituições responsáveis pelo atendimento.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em fase de elaboração de processo licitatório para a contratação regular do referido serviço. Contudo, considerando tratar-se de serviço essencial e indispensável à garantia da assistência à saúde dos pacientes, a presente contratação será realizada, de forma excepcional e temporária, por meio de dispensa de licitação, pelo período de 04 (quatro) meses, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço até a conclusão do processo licitatório definitivo.

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em termos de economicidade e eficiência, observando a qualidade dos serviços prestados e as especificações estabelecidas.

Almeja-se, igualmente, garantir o tratamento isonômico entre os interessados e a justa competição, evitando contratações com sobrepreço ou com valores manifestamente inexequíveis, bem como prevenindo eventuais situações de superfaturamento na execução contratual.

Os veículos e demais recursos utilizados para a execução dos serviços deverão observar critérios de segurança, conforto, durabilidade, eficiência e sustentabilidade, de modo a proporcionar melhor qualidade na prestação do serviço, reduzir desperdícios e minimizar possíveis impactos ambientais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, bem como por quaisquer prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e/ou às suas Secretarias Municipais, devendo promover o ressarcimento imediato à Administração Pública pelos danos verificados. Fica a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia contratual, quando exigida, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 4.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 4.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços e no recebimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e da aquisição dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica da contratada, no que couber.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



5.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e 7.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo destinado ao transporte de pacientes que necessitam realizar tratamento de hemodiálise no Instituto de Nefrologia da Região dos Lagos é imprescindível para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes, munícipes e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

6.1. Os serviços possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A empresa contratada deverá disponibilizar veículo tipo van, em boas condições de uso, devidamente licenciado, seguro e com manutenção preventiva e corretiva em dia, atendendo às normas de trânsito vigentes e às exigências de segurança para transporte de passageiros.

6.3. O veículo deverá possuir ar-condicionado em pleno funcionamento, além de garantir condições adequadas de segurança, conforto e higiene para o transporte dos pacientes durante todo o trajeto.

6.4. A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo.

6.5. Será de responsabilidade da contratada todos os custos operacionais necessários à execução do serviço, tais como combustível, manutenção do veículo, seguro veicular, tributos, encargos trabalhistas do motorista e demais despesas relacionadas à prestação do serviço.

6.6. A prestação do serviço deverá ocorrer de segunda a sábado, de forma contínua e sem interrupções, garantindo o transporte dos pacientes conforme o cronograma das sessões de



hemodiálise estabelecido pelas unidades de saúde localizadas nos municípios de Araruama e Cabo Frio.

6.7. A empresa contratada deverá garantir a pontualidade e regularidade do serviço, assegurando que os pacientes sejam transportados com segurança e cheguem aos locais de tratamento nos horários previamente estabelecidos.

6.8. Em caso de pane mecânica, manutenção ou qualquer outra situação que impeça a utilização do veículo, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo com características equivalentes ou superiores, de modo a não comprometer a continuidade da prestação do serviço.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A prestação de serviço de locação de veículo destinado ao transporte de pacientes que necessitam realizar tratamento de hemodiálise no Instituto de Nefrologia da Região dos Lagos, imprescindível para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes, munícipes e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, deverá iniciar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sábado, respeitando os horários estabelecidos para o atendimento dos pacientes que realizam sessões de hemodiálise, conforme cronograma previamente informado pela Administração e detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência.

7.3. A execução do objeto consistirá na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo tipo van, com motorista, destinado ao transporte de pacientes que realizam tratamento de hemodiálise nos municípios de Araruama e Cabo Frio, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os seguintes aspectos:

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, segurado e com manutenção preventiva e corretiva em dia, garantindo segurança e conforto aos pacientes transportados;
- b) O veículo deverá possuir ar-condicionado em pleno funcionamento, bem como atender às condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade para o transporte dos pacientes;
- c) A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo;
- d) Em caso de pane mecânica, manutenção ou qualquer outra situação que impossibilite a utilização do veículo, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo com características equivalentes ou superiores, garantindo a continuidade da prestação do serviço;
- f) A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

8.1. Considerando o processo administrativo 136/2026 cujo objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para locação de veículo destinado ao transporte de pacientes que necessitam de tratamento de hemodiálise no Instituto de Nefrologia da Região dos Lagos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu Grande / RJ.** É imperiosa a nomeação de servidores para o desempenho das funções de Gestor e Fiscal do processo, conforme previsto nos artigos 7º, § 3º, e 117 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 2177 de 21 de agosto de 2023.

DO GESTOR

O **gestor** especialmente designado para este processo é: **Cleber Ferreira Geddes Júnior**, Consultor Técnico, matrícula 40664, inscrito no CPF sob o nº122.490.647-09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

O Gestor do processo está ciente e de acordo com suas atribuições, especialmente em relação a:

- I - controlar prazos de vencimento do contrato;
- II - avaliar, com auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogação contratual, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;
- III - comunicar com antecedência a autoridade competente a necessidade realizar nova licitação ou a prorrogação do contrato;
- IV - acompanhar a manutenção da habilitação do contratado inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio da consulta às respectivas certidões eletrônicas;
- V - controlar as garantias contratuais;
- VI - realizar formalmente as notificações aos contratados;
- VII - sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios produzidos pela fiscalização e demais documentos disponibilizados relativos ao objeto contratado;
- IX - decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;
- X – Analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;
- XI - analisar a documentação obrigatória que antecede a liquidação;
- XII - diligenciar para que seja feito o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XIII - diligenciar para que haja a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



DO FISCAL

O fiscal especialmente designado para este processo é **Oduvaldo Pereira – Subsecretário de Transporte**, matrícula nº 43.583, inscrita no CPF sob o nº: 871.281.957-34.

DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal deste processo, está ciente e de acordo com suas atribuições, especialmente:

I - avaliar o cumprimento das condições pactuadas considerando aspectos técnicos e administrativos;

II - apoiar o gestor do contrato no exercício de suas funções;

III - manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

IV - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentre de suas competências;

V - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; ou que não possuam os requisitos definidos em edital ou em Lei para o exercício da função;

VIII - realizar verificações *in loco* no caso de execução de serviço ou entrega de bem em unidade descentralizada, onde não haja fiscalização setorial designada;

IX - verificar o correto pagamento dos salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários no caso de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

X - verificar a correta execução de obras, serviços e aplicação dos materiais, no que tange à qualidade, quantidade, técnica e demais especificações contidas no edital e conforme exigido em normas técnicas, se for o caso;

XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços e de fornecimento e emprego de materiais exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XIII - conferir e atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos necessários relativos às aquisições, serviços ou obras;

XIV - propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV - realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;



XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV recomenda-se, conforme o caso:

- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, anotações de responsabilidade técnica (ARTs) e/ou registros de responsabilidade técnica (RRTs) emitidos pelos respectivos Conselhos de Fiscalização e Regulamentação Profissional, referentes a obras, serviços e projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- e) outras atividades compatíveis com a função.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de contratadas cujas relações de trabalho sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b. recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c. pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d. fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e. pagamento do 13º salário;
- f. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h. transmissão eletrônica das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
- i. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- j. cumprimento das demais obrigações dispostas em lei quanto aos empregados vinculados ao contrato.

GESTÃO: 2025-2028

II - No caso de cooperativas:

- a. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;
- c. comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d. comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e. comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f. comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g. cumprimento das demais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. A periodicidade da elaboração do boletim de medição pelo fiscalizador fica regulada a cada mês de referência a contar da ordem de início de serviço.

10.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal e relatório de atividades, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço global, considerando a necessidade de padronização e compatibilidade técnica entre os itens. Isso é crucial para assegurar o funcionamento eficiente dos extintores, minimizando riscos de incompatibilidades entre produtos de fornecedores distintos. A consolidação da aquisição e prestação de serviços em um único lote resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração, já que será celebrado apenas um contrato. Gerenciar um contrato único é mais eficiente do que lidar com múltiplos contratos. A gestão contratual torna-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais. Ao concentrar a compra em um lote único, a instituição fortalece sua posição na negociação com fornecedores.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O valor estimado é de **R\$ 64.872,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, baseado em cotações recebidas de potenciais fornecedores da região;
- 1.2. Ressalta-se que foi realizada consulta às bases oficiais de referência, tais como o Banco de Preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contudo, verificou-se que as contratações disponíveis nessas plataformas não apresentam especificações técnicas compatíveis com as necessidades específicas do objeto pretendido, especialmente no que se refere às especificações do serviço de transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, bem como a incompatibilidade nas unidades de medida.
- 1.3. Diante disso, tornou-se necessária a realização de pesquisa de preços diretamente com empresas do ramo atuantes na região, a fim de obter valores que reflitam de forma mais fidedigna a realidade do mercado local e garantam a adequada estimativa do custo da contratação.
- 1.4. A identificação das empresas consultadas foi realizada com base no cadastro de empresas que já forneceram serviços anteriormente e que atuam na área pretendida na região assegurando maior confiabilidade e aderência das propostas apresentadas.
- 1.5. Os valores obtidos nas cotações recebidas foram analisados e utilizados como parâmetro para definição do valor estimado da contratação, podendo ser devidamente ajustados quando da finalização do processo de contratação, caso haja necessidade de adequação ao valor efetivamente contratado.



1.6. Os valores obtidos nas cotações recebidas foram analisados e utilizados como parâmetro para definição do valor estimado da contratação, podendo ser devidamente ajustados quando da finalização do processo de contratação, caso haja necessidade de adequação ao valor efetivamente contratado.

1.7. Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 010 – Secretaria de Saúde;
- II) Programa de Trabalho: 10.122.0006.2046
- III) Ficha: 479
- VI) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
- V) Fonte de Recursos: 1635

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Considerando a natureza do objeto em análise — contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo com motorista destinado ao transporte de pacientes que necessitam realizar tratamento de hemodiálise no Instituto de Nefrologia da Região dos Lagos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande/RJ — entende-se que não é recomendável o parcelamento da contratação.

A justificativa baseia-se nos seguintes aspectos:

- A) **Unidade do objeto:** Os serviços de transporte dos pacientes para tratamento de hemodiálise devem ser executados de forma integrada, contínua e coordenada, envolvendo a disponibilização de veículo adequado, motorista habilitado e demais condições necessárias para a adequada prestação do serviço. O parcelamento poderia comprometer a organização logística e a eficiência do atendimento aos pacientes.
- B) **Continuidade do serviço:** O tratamento de hemodiálise é essencial e realizado de forma periódica, exigindo transporte regular e pontual dos pacientes. A contratação de uma única empresa responsável pelo serviço reduz riscos de descontinuidade ou falhas na prestação, garantindo maior segurança e confiabilidade no atendimento.
- C) **Eficiência administrativa:** A contratação unificada facilita a gestão e a fiscalização contratual pela Administração Pública, reduzindo custos administrativos, simplificando o controle do contrato e tornando mais eficiente o acompanhamento da execução do serviço.
- D) **Economicidade:** A contratação de forma integral tende a proporcionar melhores condições comerciais, uma vez que empresas especializadas costumam oferecer o serviço completo de transporte de pacientes, incluindo veículo, motorista, manutenção, combustível e demais encargos necessários à execução do objeto.



Dessa forma, a contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento, considerando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, portanto, não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, pois, o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir a subcontratação

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (18.1.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): f) a natureza e a gravidade da infração cometida; g) as peculiaridades do caso concreto; h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; i) os danos que dela provierem para o Contratante; j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Iguaba Grande, 05 março de 2025.

Elaborado por:

Marco Antônio S. D. Donato
Diretor DEMAD SMS
Mat.: 40839

Aprovado por:

Karin Netto de Castro
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 40338